

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

30/12/87 autm

D.O.F. de 05 JAN 1988: 09



PROCESSO CEE Nº 1092/70

INTERESSADA: Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba

ASSUNTO: Reajuste especial para o 2º semestre de 1987

RELATOR NA CEnE: Néelson Boni -

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CEnE nº 235/87 - - Aprovada em 22/12/87

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A instituição solicita reajuste especial para correção de defasagem de 54,20% sobre os valores cobrados no 1º semestre/87 para os cursos de Engenharia Civil e Mecânica, de acordo com a Deliberação CEE nº 20/87, a serem aplicados a partir de novembro/87.

2. APRECIACÃO:

A instituição é mantida por uma Fundação Municipal cujo balanço/86 apresentou superávit.

Praticou, no 1º semestre/87, índices dentro do legalmente autorizado (147%)

Os seus indicadores econômicos apresentam um déficit operacional, nestes cursos, de 54% no mês de setembro (R\$ 360) contrariando as informações do formulário nº 04 que apresenta previsão de superávit no semestre.

3. CONCLUSÃO:

Os números dos formulários são inconsistentes, dificultando a análise. Pelo fato, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial para o 2º semestre/87, fixando assim as mensalidades deste período.

Curso: Engenharia Civil e Mecânica.

Julho	Cz\$ 359,00 h/a
Agosto	Cz\$ 359,64 h/a
Setembro	Cz\$ 384,80 h/a
Outubro	Cz\$ 411,73 h/a
Novembro	Cz\$ 440,55 h/a
Dezembro	Cz\$ 493,42 h/a

O valor de cálculo é feito em função de hora/aula no semestre. Em média a matrícula gira em torno de 30 horas/aula (30h/a + 6 x Cz\$ 318,24).

2º Grau	Julho	Cz\$ 763,98
	Agosto	Cz\$ 763,98
	Setembro	Cz\$ 817,45
	Outubro	Cz\$ 874,68
	Novembro	Cz\$ 935,90
	Dezembro	Cz\$ 1.048,21

CEnE/CEE

a) Relator: Néelson Boni/Jatyr Eduardo Schall  
Delegacia do MEC em São Paulo

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Cons<sup>o</sup> JORGE NAGLE  
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.